ERRATA À RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.931 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

4291 10 302 179 4490 0001 444142 10.8 4291 10 301 179 4491 0001 444142 10.8

4291 10 302 192 4527 0001 444142 10.8

Leta-se. Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 429 I 10 302 179 4490 0001 444142 10.8 4291 I 0 302 179 4490 0001 444142 10.8 4291 I 0 301 192 4527 0001 444142 10.8

ERRATA AO ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.931 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 ANEXO I - LISTA DE BENEFICIÁRIOS

Onde se lê:

| INDICAÇAO PARLAMENTAR | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) | CNPJ do FMS | TIPO DE VEÍCULO | VALOR | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|-----------------------|--------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------|------------|-------------------|
| 33229 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO CAPARAÓ | 13.008.416/0001-06 | Veículo (SES) Passeio (5 lugares) | 90.000,00 | 4527 |
| 33570 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARINOS | 12.111.691/0001-80 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 70.355,50 | 4490 |
| 33257 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARANDAÍ | 12.099.136/0001-80 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33808 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM CAVATI | 19.405.762/0001-04 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33809 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCÓPOLIS | 11.402.809/0001-66 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33222 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTAL | 10.428.106/0001-44 | Veículo (SES) Passeio (5 lugares) | 45.000,00 | 4527 |
| 25867 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ | 11.409.503/0001-31 | Veículo (SES) Van (15 lugares) | 150.000,00 | 4490 |
| 33220 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA | 12.936.294/0001-47 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33369 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAMPRUCA | 13.621.027/0001-43 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33299 / 33300 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRAI | 12.243.423/0001-11 | Veículo (SES) Passeio (5 lugares) | 90.000,00 | 4527 |
| 33807 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAVÃO | 11.331.925/0001-31 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33139 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FIRME | 11.679.054/0001-41 | Veículo (SES) Van (15 lugares) | 150.000,00 | 4490 |
| 33363 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES | 01.122.377/0001-86 | Veículo (SES) Ambulância | 164.000,00 | 4491 |
| 33141 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO MANHUACU | 14.296.477/0001-70 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| | | TOTAL | 1.270.335,50 | | |

Leia-se: ANEXO I - LISTA DE BENEFICIÁRIOS

| INDICAÇÃO PARLAMENTAR | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) | CNPJ do FMS | TIPO DE VEÍCULO | VALOR | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|-----------------------|--------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------|--------------|-------------------|
| 33229 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO CAPARAÓ | 13.008.416/0001-06 | Veículo (SES) Passeio (5 lugares) | 90.000,00 | 4527 |
| 33570 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARINOS | 12.111.691/0001-80 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 70.355,50 | 4490 |
| 33257 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARANDAÍ | 12.099.136/0001-80 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33808 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM CAVATI | 19.405.762/0001-04 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33809 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCÓPOLIS | 11.402.809/0001-66 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33222 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTAL | 10.428.106/0001-44 | Veículo (SES) Passeio (5 lugares) | 45.000,00 | 4527 |
| 25867 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ | 11.409.503/0001-31 | Veículo (SES) Van (15 lugares) | 150.000,00 | 4490 |
| 33220 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA | 12.936.294/0001-47 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33369 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAMPRUCA | 13.621.027/0001-43 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33299 / 33300 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRAI | 12.243.423/0001-11 | Veículo (SES) Passeio (5 lugares) | 90.000,00 | 4527 |
| 33807 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAVÃO | 11.331.925/0001-31 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33139 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FIRME | 11.679.054/0001-41 | Veículo (SES) Van (15 lugares) | 150.000,00 | 4490 |
| 33363 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES | 01.122.377/0001-86 | Veículo (SES) Ambulância | 164.000,00 | 4491 |
| 33141 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO MANHUACU | 14.296.477/0001-70 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| | | | TOTAL | 1.270.355,50 | |

05 1301514 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FÉRIAS-PRÊMIO – RETIFICAÇÃO TIFICA os atos de concessão de Férias Prêmio referente ao(s) servidor (es), em conformidade com documento SEI

| Masp | Nome | Quinquênio/Ref. | Publicação | Onde se lê: | Leia-se: | SEI |
|----------|-----------------------------|-----------------|------------|-------------|-------------------------------|---------|
| 913304-2 | Antonio Fernando Calvão | 1° | 29/10/2009 | 19/08/1995 | 01/08/1990 | 9755598 |
| 913304-2 | Antonio Fernando Calvão | 2° | 29/10/2009 | 18/08/2000 | 09/06/1994 | 9755598 |
| 913304-2 | Antonio Fernando Calvão | 3° | 29/10/2009 | 08/09/2005 | 11/06/1999 | 9755598 |
| 914969-1 | Elio Lopes dos Santos | 1° | 03/10/2009 | 31/07/1999 | 12/08/1992 | 9739720 |
| 914969-1 | Elio Lopes dos Santos | 2° | 03/10/2009 | 28/07/2004 | 11/08/2001 | 9739720 |
| 367603-8 | Waldete Brandão de Carvalho | 1° | 17/10/2009 | 31/07/1995 | 1° decênio vig. 15/02/1993 | 9545990 |
| 367603-8 | Waldete Brandão de Carvalho | 2° | 17/10/2009 | 29/07/2000 | 1° quinquênio vig. 14/02/1998 | 9545990 |
| 367603-8 | Waldete Brandão de Carvalho | 3° | 17/10/2009 | 28/07/2005 | 2° quinquênio vig. 13/02/2003 | 9545990 |
| 367603-8 | Waldete Brandão de Carvalho | 4° | 06/10/2016 | 26/07/2010 | 3° quinquênio vig. 12/02/2008 | 9545990 |
| 367603-8 | Waldete Brandão de Carvalho | 5° | 06/10/2016 | 27/07/2015 | 4° quinquênio vig. 11/02/2013 | 9545990 |

RETIFICA os atos de gozo de Férias Prêmio referente ao(s) servidor (es):

| MASP | Nome | Publicação | Onde se lê: | Leia-se: |
|---------|--------------------------|------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 0132242 | Ricardo Erancisco Duarto | 29/12/2000 | 1m via 08/01/2001 ref 1° DC | 1m via 08/01/2001 ref 1° 00 |

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO

CONCEDE 03 (três) meses de Férias Prêmio, nos termos do §4ºdo artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es)

| MASP | Nome | Quinquênio/Ref. | Vigência |
|----------|-----------------------------|-----------------|------------|
| 913304-2 | Antonio Fernando Calvão | 4° | 01/07/2004 |
| 913304-2 | Antonio Fernando Calvão | 5° | 30/06/2009 |
| 913304-2 | Antonio Fernando Calvão | 6° | 29/06/2014 |
| 913304-2 | Antonio Fernando Calvão | 7° | 28/06/2019 |
| 367603-8 | Waldete Brandão de Carvalho | 5° | 10/02/2018 |

05 1301410 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº6.940, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO SES/MG Nº6,940, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Anexo I da Resolução SES/MG (6.822/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Emenda Constitucional nº 96, de 26 de julho de 2018, que acrescenta dispositivos aos arts. 159, 160 e 181 da Constituição do Estado de Minas Gerais e ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 23.365, de 25 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito orçamentário suplementar em decorrência do remanejamento de dotações orçamentárias de emendas parlamentares individuais constantes no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2019;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Unico de Saúde – SUS, o planejamento de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro

financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

inflanceiros repassados pero fundo Estadual de Sadue,
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores presidentes em Peredivações Estaduales:

- a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluçãos Estaduais;
 - a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.01, de 26 de maio de 2017, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
 - a Resolução SEGOV nº 688, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre procedimentos e prazos para apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2019, alterada pela Resolução SEGOV nº 02, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2019, com vistas ao atendimento do disposto no art. 160, §§ 4º a 14, da Constituição do Estado;
 - a Nota Jurídica SES/MGNº 540/2019; e
 - a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde RESOLVE:

Art. 1° - Fica alterado o Anexo I da Resolução SES/MG 6.822/2019, ondese lê:

| Fundo Municipal de Saúde | CNPJ | Beneficiário Final | CNPJ | Valor (em R\$) | Ação Orçamentária |
|-----------------------------|--------------------|----------------------------------------------|--------------------|----------------|----------------------|
| Belo Horizonte | 11.728.239/0001-07 | Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte | 17.209.891/0005-17 | 200.000,00 | 4623 |
| Belo Horizonte | 11.728.239/0001-07 | Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte | 17.209.891/0005-17 | 105.112,00 | 4623 |

Leia-se

| Leta se. | | | | | |
|-----------------------------|--------------------|----------------------------------------------|--------------------|----------------|----------------------|
| Fundo Municipal de Saúde | CNPJ | Beneficiário Final | CNPJ | Valor (em R\$) | Ação Orçamentária |
| Belo Horizonte | 11.728.239/0001-07 | Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte | 17.209.891/0001-93 | 200.000,00 | 4623 |
| Belo Horizonte | 11.728.239/0001-07 | Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte | 17.209.891/0001-93 | 105.112.00 | 4623 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2019. Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva Secretário de Estado de Saúde

05 1301536 - 1

DECISÃO FINAL
Ref.: Processo Administrativo Sanitário NUVISA-SRS-GV ADMINISTRATIVO 02/2019.
A Suparista de la Companya de la

A Superintendência Regional de Saúde de Governador Valadares, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce - foi notificado da Decisão em 1º Instância do Processo Administrativo Sanitário PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2019 em 27 de setembro de 2019 e não interpôs recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.

O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (art. 123 PU da Lei Estadual 13317/99), qual seja advertência.

13317/99), qual seja advertência.
Publique-se e notifique-se para adoção das medidas impostas.
Belo Horizonte, 15 de outubro de 2019.Luzia
Rodrigues Coelho Soares de Oliveira
Coordenadora de Vigilância Sanitária
SRS/Governador Valadares

05 1301219 - 1

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº AI/NUVISA/SRS/T.
OTONI-001/2018

O Superintendente da Superintendência Regional de Saúde de Teófilo O Superintendente da Superintendência Regional de Saúde de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento "Drogaria Sempre Viva", razão social: "Andressa de Castro Ponciano- ME" foi notificado da Decisão em 1º Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº AI/001/2018 em 22/10/2019 e não interpôs recurso na Decisão em 1º Instância, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.

Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1º instância, o processo será dado por concluso, após a publicação desta decisão final (art. 123 Parágrafo Unico da Lei Estadual 13317/99).

Publique-se, potifique-se e arguive-se

Publique-se, notifique-se e arquive-se.

Teófilo Otoni, 06 de novembro de 2019. Gilberto Luiz Leonhardt Coordenador do NUVISA NUVISA/SRS/TO

05 1301220 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.056, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada/ PPI Assistencial, do Estado de Minas Gerais, para a 1ª (primeira) parcela do exercício de 2020.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8,080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de

- a Lei Federal nº 8.080. de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/
SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis os 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

nos a.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.089, de 27 de junio de 1993, e 8.089, de 27 de junio de 1993, e 8.089, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Unico de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; - a Portaria de Consolidação GM/MS n° 5, de 28 de setembro de 2017, que consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Unico de Saúde; - a Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Unico de Saúde; - a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Unico de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 422, de 21 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a implantação da Programação Pactuada Integrada Assistencial Eletrônica no Estado de Minas Gerais e os ajustes no Banco de Dados da PPI Assistencial/MG para incorporação da Portaria GM/ MS nº 321/2007:
- MS nº 321/2007;
 a Deliberação CIB-SUS/MG nº 444, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do fluxo, prazos e o cronograma do remanejamento eletrônico da Programação Pactuada Integrada PPI/Assistencial do Estado de Minas Gerais no Sistema SUSFácil;
 a Deliberação CIB-SUS/MG nº 563, de 19 de agosto de 2009, que aprova os critérios para autorização de solicitação de remanejamento de urgência e institui Grupo de Trabalho para Revisão dos Fluxos, Prazos e
- Cronograma do Processo de Remanejamento Eletrônico na Programa-
- Cronograma do Processo de Remanejamento Eletrônico na Programação Pactuada Integrada/PPI-MG;

 a Deliberação CIB-SUS/MG nº 587, de 21 de outubro de 2009, que
 altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 444, de 27 de maio de 2008, que
 dispõe sobre a regulamentação do fluxo, prazos e o cronograma do
 remanejamento eletrônico da Programação Pactuada Integrada PPI/
 Assistencial do Estado de Minas Gerais no Sistema SUSFácilMG;

 a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe
 sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o
 sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o
- sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019 e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 259ª Reunião Ordinária, ocor rida em 04 de dezembro de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada/ PPI Assistencial, do Estado de Minas Gerais, para a a lª (primeira) parcela do exercício de 2020, conforme Anexos I, II e III desta Deliberação.

§ 1º - O Anexo I desta Deliberação apresenta os impactos financeiros nos tetos de média e alta complexidade da PPI/MG do Estado e Municípios, em cumprimento às exigências dispostas na Portaria de Consolidação nº 5/2017.

 $\S~2^{\rm o}-{\rm O}$ Anexo II desta Deliberação apresenta os instrumentos legais que alteram o teto de média e alta complexidade da PPI/MG.

§ 3° – O Anexo III desta Deliberação apresenta as alterações físico-fi-nanceiras, conforme disposto pela Portaria de Consolidação nº 5/2017.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da a 1ª (primeira) parcela do exercí-

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2019

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I II E III DA DELIBERAÇÃO CIR-SUS/MG N° 3.056, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019(disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br/cib).

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário NUVISA-SRS-GV ADMI-NISTRATIVO 03/2019.

A Superintendência Regional de Saúde de Governador Valadares, no uso de suas atribuições legais Abelha Garcia e Cia Ltda - foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2019 em 30 de outubro de 2019 e não interpôs recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99. O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (art. 123 PU da Lei Estadual 13317/99), qual seja advertência

Publique-se e notifique-se para adoção das medidas impostas Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019.Luzia Rodrigues Coelho Soares de Oliveira Coordenadora de Vigilância Sanitária SRS/Governador Valadares

05 1301218 - 1

